



**GESTÃO DE DEMANDAS**

Criada em: 02/12/2024

Identificador da demanda: 324375

01. Sistemas de Fiscalização - Sistema SIM-AM (regras de importação/fechamento, relatórios, erros)

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: JOYCE FERREIRA PARPINELLI	Grupo de Responsabilidade: COSIF - Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização

**Descrição da Demanda**

Bom dia,  
No mês de outubro foi solicitado aditivo a um determinado contrato vinculado a administração, ao submetermos a minuta do termo aditivo para a procuradoria do município, retornando do parecerista responsável fomos orientados de que NÃO era necessário fazer aditivo, mas sim por simples apostilamento com fundamento no art. 111 da lei 14.133 (Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.). Todavia, iniciou-se o fechamento do SIM-AM e voltou com erro dizendo que não é possível prorrogar o prazo por apostilamento.  
E agora não estamos sabendo como devemos proceder -----> demanda 323190

Resposta a demanda 323190 -----> Prezada,

Nesse caso, poderá ser informado duas linhas tabela AditivoContrato para o mesmo número de aditivo, sendo que em uma linha deverá ser vinculada com o idTipoAditivoContrato = 1 – Prazo e idTipoOperacaoAditivoContrato = 5 - Dilatação do Prazo de Vigência. Feito isso esses dados devem ser informados na tabela AditivoPrazoContrato.

Em outra linha (tabela AditivoContrato) deverá ser vinculada com o idTipoAditivoContrato = 6 – Apostilamento e idTipoOperacaoAditivoContrato = 5 - Dilatação do Prazo de Vigência. Feito isso esses dados devem ser informados na tabela OutroAditivoContrato.

Com isso o prazo de vigência fica prorrogado e da mesma forma fica caracterizado que a prorrogação se deu por apostilamento.

Atenciosamente,  
Equipe COSIF

NO ENTANTO, após enviarmos esta resposta para a contabilidade eles nos retornaram que NÃO É POSSÍVEL, o SISTEMA DO SIM-AM NÃO ACEITA o idTipoAditivoContrato = 6 – Apostilamento e idTipoOperacaoAditivoContrato = 5 - Dilatação do Prazo de Vigência - GERA O ERRO 1953.

Precisamos de uma orientação prática (na prática) sobre como devemos proceder nesse caso específico - terá que ser feito aditivo com data do apostilamento para fins de lançamento - o que seria feito com data retroativa?

Outra questão que precisamos que fique estabelecido para os próximos aditivos - dilação de prazo deverá ser SEMPRE feito por meio de aditivo, pelo menos até que os sistemas se amoldem as previsões legais?

Estamos sem norte sobre o que fazer, uma vez que a nossa orientação jurídica é de que, NESSE CASO, deve ser feito por meio de apostilamento - inclusive o parecer já foi devidamente encaminhado, TODAVIA, os sistemas não estão prontos para a aplicação da lei.

Atenciosamente,  
Joyce Ferreira Parpinelli

**Histórico da Demanda**

02/12/2024 - 08:47 - Formulada

11/12/2024 - 11:23 - Reclassificada

17/12/2024 - 14:16 - Acolhida

18/12/2024 - 11:12 - Concluída

299  
D

**TAREFA: Tarefa Principal**

**Criada em: 02/12/2024 - 08:47 | Concluída em: 18/12/2024 - 11:13**

Prezada Sr<sup>a</sup> Joyce,

Por enquanto e até que seja promovido estudo para eventual alteração do Layout do SIM-AM, para informar a prorrogação de prazo de contrato por apostilamento no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) na hipótese autorizada pelo artigo 111 da Lei nº 14.133/21, você deve seguir as orientações específicas abaixo:

1. Registro do Aditivo: É necessário informar na tabela AditivoContrato uma linha vinculada com idTipoAditivoContrato = 1 (Prazo) e idTipoOperacaoAditivoContrato = 5 (Dilatação do Prazo de Vigência).
2. Dados na Tabela AditivoPrazoContrato: Após registrar o aditivo, os demais dados relacionados à prorrogação devem ser informados na tabela AditivoPrazoContrato.
3. Condições Específicas: Essas orientações aplicam-se somente para a prorrogação de prazo automática autorizada pelo artigo 111 da Lei nº 14.133/21, nas contratações por escopo predefinido, quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Certifique-se de seguir essas etapas para garantir que a prorrogação seja corretamente registrada no sistema. Nos demais casos em que não há previsão legal da possibilidade de prorrogação automática, deve-se elaborar termo aditivo, em observância ao artigo 132 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Curitiba, 18/12/2024.

Atenciosamente,  
Equipe de Atendimento COSIF

### Listando alterações contratuais 18/7/2024

Pesquisar

FILTRAR POR Todos Ativos Aposentamentos Suspensões Rescisões

18/10/2024	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO MALHA 5 FIO 12, PARA CERCAMENTO DO PARQUE INFANTIL LOCALIZADO NO PARQUE DO POVO, NO MUNICÍPIO DE BANDERANTES/PR	RS 0,00	Mais detalhes
18/10/2024	1	O presente termo de apostilamento tem por objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 187/2024, por 60 (sessenta) dias a partir de 23/10/2024, passando a constar como prazo final do contrato a data de 22/12/2024.	RS 0,00	Mais detalhes

1-2 de 2 20 resultados por página

FECHAR

300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

301  
P

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

*Para fins esclarecimentos:*

- Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo feito através do memorando 324/2024 (fls.255);
- Tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa fls. 257 e seguintes;
- Tendo em vista a minuta de termo **aditivo** de prazo enviada para fins de parecer jurídico fls. 288 e seguintes;
- Tendo em vista o parecer jurídico orientando para que seja feito por apostilamento fls. 291 e seguintes;
- Tendo em vista a formalização do termo de apostilamento fls. 296 e seguintes e sua publicação fls. 297;
- Tendo em vista a solicitação do departamento de contabilidade através do responsável pelo lançamento no SIM-AM de que o sistema não aceita lançamento de prazo através de apostilamento;
- Tendo em vista o chamado aberto junto ao TCE – PR através da demanda nº 323190, e posteriormente a demanda nº 324375; e

A partir destas informações, e seguindo as orientações do TCE - órgão de controle externo do município, fora feito no processo mencionado lançamento de, além do apostilamento (que foi a orientação da assessoria jurídica), termo aditivo de prazo, para fins de cumprir as exigências do sistema, sem, todavia, contrariar a orientação jurídica que nos fora passada.

Todavia, cumpre destacar que, em que pese exista no sistema dois lançamentos, a alteração de prazo NÃO será duplicada, sendo de apenas 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Agente de Contratação

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2024.